

LEI Nº 2.146 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

**“Altera a Lei Municipal nº 1.648,
de 28 de setembro de 2007.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, II e o §1º, do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.648, de 28 de setembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Acre – SINTEAC.

...

§1º Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Art. 2º Ficam revogados os incisos IX e X do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.648, de 28 de setembro de 2007.

“Art. 2º ...

IX – (REVOGADO);

X – (REVOGADO).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 07 de Dezembro de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.


Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

